Fernando Rodrigues - Sec.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Plostino - aux.

---

Lei nº 972, de 30 de Novembro de 1961

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo descritos, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | Cr$ |
|---|---|---|
| 863 | 1 - Operarios do serviço de agua | 30.000,00 |
| 863 | 3 - Luz e serviço de agua | 5.000,00 |
| 882 | 1 - Operários do serviço de conservação de estradas e pontes | 150000,00 |
| 8894 | Conservação de veículos | 100.000,00 |
| 8900 | Aposentados | 15.000,00 |
| | Cr$ | 300,000,00 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Novembro de 1961.

Recime Lopes da Silva
Fernando [illegible] - Sec.
Registrado e publicado nesta Secretaria, nesta mesma data.
A. Plastino - aux.

Lei nº 973, de 30 de Novembro de 1.961.

Autoriza levantamento de empréstimo por antecipação de receita e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um empréstimo por antecipação de receita do exercício de 1.962, até a quantia de Cr$318.800,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos cruzeiros), inclusive despêsas de juros e expediente bancário.

Art. 2º - O empréstimo de que trata o art. 1º, se destinará a completar o pagamento atrazado do professorado municipal.

Art. 3º - Para garantia da operação de que trata esta lei, poderá ser destinada a taxa rodoviária até a importância correspondente ao mútuo que for contraído.

Art. 4º - Para contabilização da despêza autorizada por esta lei, fica aberto